



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 4.613 de 29 de julho de 2020.**

***“Dispõe sobre a alteração do Decreto 4.611 de 15 de julho de 2020, prorrogando até 10 de agosto de 2020 o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do COVID 19, no município de Piquete e dá outras providências”.***

**ANA MARIA DE GOUVÊA**, Prefeita Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município vem adotando medidas de combate e preventivas de contágio pelo COVID-19, em conformidade com as determinações do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que no Plano São Paulo que estabelece fases para a retomada consciente das atividades econômicas, segundo classificação de risco em função da etapa do estado de epidemia nas regiões do Estado, o município de Piquete permanece no enquadramento na **“fase 2-laranja”**:

**DECRETA:**

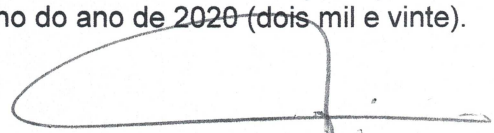
**Artigo 1º** – Fica prorrogada a quarentena no município de Piquete a partir desta data **até o dia 10 de agosto de 2020**, nas mesmas bases e condições estabelecidas o Decreto nº 4.605 de 28 de junho de 2020;

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de julho de 2020.

  
**ANA MARIA DE GOUVÊA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado no Livro da Secretaria Geral do Município e publicado no Paço Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

  
**EDNALDO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO**